



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.249-A, DE 2023

(Do Sr. Júnior Mano)

Reconhece a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LUIZIANNE LINS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. JÚNIOR MANO)

Reconhece a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º A manifestação da cultura nacional de que trata o art. 1º deverá ser celebrada, anualmente, no período entre 05 a 15 do mês de agosto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo fontes históricas pesquisadas pela equipe de universitários do curso de História da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), do campus de Nova Russas/CE, a Igreja de Nossa Senhora das Graças originou-se a partir da construção da primeira capela, no ano de 1894, substituindo um antigo “nicho” de taipa que ficava localizado onde é hoje a praça da Matriz.

O evento religioso e cultural é também conhecido como a Festa de Agosto e conta com shows musicais, apresentações de artistas, exposições, feiras artesanais, lançamento de livros e outras manifestações culturais.

A Lei estadual nº 16.622, de 19.07.2018, incluiu, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município de Nova Russas.



* C D 2 3 6 4 3 7 0 8 2 6 0 0 *

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JÚNIOR MANO

2023-2081



* C D 2 3 6 4 3 3 7 0 8 2 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236437082600>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.249, DE 2023

Reconhece a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado JÚNIOR MANO

Relatora: Deputada LUIZIANNE LINS

I - RELATÓRIO

A proposição em tela, o PL nº 1249/2023, de autoria do Deputado Junior Mano tem por fito reconhecer a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, II e art. 151, III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos. Foi recepcionado pela Comissão de Cultura em 02/05/2023, quando foi designado relator o Dep. Pastor Eurico (PL-PE). Em 04/02/2024 o Relator, Dep. Pastor Eurico, deixou de ser membro da Comissão. A proposição foi devolvida sem manifestação.

Em 27/03/2024, fui então designada para relatar a matéria.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Trata-se de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.249/2021, de autoria do nobre colega Deputado JÚNIOR MANO. A proposição tem por intento o reconhecimento da festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional.

Sabemos da relevância que têm para a população, notadamente interiorana, as manifestações culturais de caráter religioso, sendo muito frequentes aquelas vinculadas aos(as) santos(as) designados(as) como padroeiros(as) locais.

A cada ano, de 5 a 15 de agosto, a cidade de Nova Russas se enche de uma atmosfera festiva com missa, quermesses e festas. À população residente vêm se somar os muitos filhos da cidade que mantêm vínculos afetivos, pessoas de municípios vizinhos e mesmo de outros Estados.

A iniciativa de valorizarmos cada manifestação da nossa cultura é altamente meritória. É o que faz o nobre colega e conterrâneo Deputado Junior Mano com relação à cidade de Nova Russas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará já consagrou na Lei estadual nº 16.622, de 19 de julho de 2018, os Festejos de Nossa Senhora da Graça em Nova Russas, ao incluí-los no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Sobram, pois, razões para nos manifestarmos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.249/2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS
Relatora

2025-5969



* C D 2 5 5 7 3 1 8 2 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.249, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.249/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Luizianne Lins.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessoa - Presidente, Benedita da Silva e Jandira Feghali - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

Apresentação: 12/06/2025 08:16:48:813 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 1249/2023

PAR n.1

